Boletim de Serviço Eletrônico em 11/12/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230 - www.ufs.br

RESOLUÇÃO № 28/2024/CONEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 776/97 que orienta para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1 de 03 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabeleceu diretrizes complementares para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

CONSIDERANDO o Parfor Equidade, ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e idealizada junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC);

CONSIDERANDO o Edital nº 23/2023 que tornou pública a seleção de propostas de oferta de cursos de licenciatura no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova as alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da UFS as atividades complementares, de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 1, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção, visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora Cons^a CAROLINA NUNES COSTA BOMFIM, ao analisar o Processo nº 23113.050661/2023-17;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE

- **Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura do Centro de Educação e Ciências Humanas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, e do qual resulta o grau de Licenciado em Educação do Campo.
- **Art. 2º** O Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura tem como justificativas, destacadas com base na realidade educacional e social das populações rurais:
 - I. demanda por Profissionais Docentes: Em Sergipe, a necessidade por educadores qualificados é particularmente significativa nas "escolas do campo". Essas escolas estão localizadas em áreas
 - geograficamente classificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como "rural" e incluem também aquelas em áreas "urbanas" que servem populações cuja vida social e cultural está intrinsecamente ligada ao campo;
 - II. processos de Reparação Histórica: a literatura especializada aponta que, por décadas, as escolas rurais adotaram uma perspectiva urbanocêntrica, que negava a realidade e a cultura do campo. Esses
 - currículos frequentemente marginalizavam os saberes e práticas das comunidades rurais, contribuindo para a alienação dos estudantes em relação ao seu ambiente e modo de vida;
 - III. imposição de Valores Urbanos: no dia a dia das comunidades rurais, observa-se uma forte influência dos valores urbanos que transformam as dinâmicas locais. Essa urbanização das mentalidades,
 - juntamente com a falta de políticas educacionais que respeitem a identidade rural, acelera o desenraizamento dos indivíduos do campo. Este fenômeno promove a migração para áreas urbanas em busca de

melhores oportunidades educacionais e profissionais;

IV. Desalinhamento entre Educação e Realidade Rural: existe uma desconexão significativa entre o calendário escolar e as atividades agrícolas, além de uma falta de abordagem pedagógica que

integre adequadamente a realidade

dos alunos. Isso perpetua a percepção de que a escola não atende às necessidades reais das comunidades rurais, criando um abismo entre a educação formal e as práticas cotidianas, e reforçando a separação entre teoria e prática;

V. necessidade de uma Abordagem Pedagógica Específica: a educação do campo deve ser vista como uma ação inclusiva e reparatória, que não apenas respeite, mas celebre as especificidades do trabalho rural e promova aautonomia dos sujeitos camponeses.

Art. 3º O Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura tem como objetivos:

I. Geral: formar educadores para atuação junto às populações que trabalham e vivem no e do campo, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, e da diversidade de ações

pedagógicas necessárias para concretizá-la como direito humano e como ferramenta de desenvolvimento social.

- II. Específicos:
- a) formar e habilitar profissionais em exercício na Educação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na área de Ciências Humanas e Sociais, que ainda não possuam a titulação mínima exigida pela legislação educacional em vigor;
- b) desenvolver e aplicar estratégias pedagógicas que visem a formação de sujeitos humanos autônomos e criativos capazes de produzir soluções para questões inerentes à sua realidade, vinculadas à

construção de um projeto de educação coerente com um projeto de desenvolvimento sustentável de campo e de país;

- c) desenvolver e aplicar conhecimentos e valores que promovam a formação de educadores comprometidos com a educação antirracista, com a democracia, com o respeito aos direitos humanos e com
- a defesa de um meio ambiente ecologicamente justo e sustentável;
- d) desenvolver e aplicar estratégias pedagógicas que viabilizem o ensino multidisciplinar, integrado e inclusivo em escolas do campo que se destinam ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio com a
- rapidez e a qualidade exigida pela dinâmica social em que seus sujeitos se inserem e em virtude da histórica desigualdade que sofrem, e,
- e) estimular os parceiros da implementação desta Licenciatura, entre os quais se destaca a Universidade, a criarem e implantarem ações articuladas de ensino, de pesquisa e de extensão voltadas para d emandas da Educação do Campo.

Art. 4º O Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. licenciado para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas situadas, preferencialmente em áreas rurais, em uma área de concentração específica: Ciências Humanas e Sociais;
- II. profissional apto a contribuir para projetos de desenvolvimento rural, agroecologia e conservação do meio ambiente;
- III. profissional apto para lidar com essa diversidade, promovendo uma educação inclusiva e valorizando os saberes locais, e.
- IV. profissional apto para atuar no ensino formal escolar, atividades de extensão, pesquisa e educação não escolar, em organizações não governamentais, empresas de pesquisa, extensão e assistência técnica, entre outras iniciativas;

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação em Educação do Campo Licenciatura:

- I. Competências:
- a) conhecimentos profissionais Dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los; demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem;
- b) reconhecer os contextos;
- c) práticas profissionais Planejar ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens; Criar e saber gerir ambientes de aprendizagem; Avaliar o desenvolvimento do educando, a aprendizagem
- e o ensino, e,
- d) engajamentos profissionais Comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional em termos éticos e estéticos.
- II. Habilidades:
- a) dominar criticamente os objetos de conhecimento de componentes curriculares da área de Ciências Humanas e Sociais e saber como ensiná-los;
- b) demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem;
- c) demonstrar conhecimento crítico dos contextos de vida dos estudantes do campo;
- d) selecionar e planejar o emprego de conhecimentos, habilidades e valores relativos às Ciências Humanas e Sociais que resultem em efetivas aprendizagens, respeitando especificidades epistemológicas

de cada ciência/componente curricular;

- e) criar e gerir ambientes de aprendizagem em contexto de alternância, multidisciplinaridade e integração epistemológica;
- f) avaliar o desenvolvimento do educando, desenvolvimento de currículos de escolas do campo, bem como a própria prática pedagógica adotada pessoal e/ou coletivamente;
- g) engajar-se, profissionalmente, no sentido de cultivar entre os alunos os valores que fundamentam uma sociedade democrática, justa, igualitária e livre;
- h) comprometer-se com a formação discente orientada pela alteridade e o dialogismo;
- i) comprometer-se com a formação discente pautada pela relação racional entre sociedade e natureza, e,
- j) engajar-se, profissionalmente, com as famílias e com a comunidade, visando melhorar o ambiente escolar.
- **Art. 6º** O Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas 40 (quarenta) vagas.
- **Art.** 7º O Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura será ministrado com a carga- horária de 3.420 (três mil quatrocentos e vinte) horas, das quais 3.240 (três mil duzentos e quarenta) são carga horária de componentes curriculares obrigatórios, 180 (cento e oitenta) optativos.
 - §1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.
- §2º O aluno poderá cursar um mínimo de 285 (duzentas e oitenta e cinco) e um máximo de 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) horas por semestre.
- **Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 345 (trezentas e quarenta e cinco) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.
- **Parágrafo único.** Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas em componentes obrigatórios e 60 (sessenta) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.
- **Art. 9º** A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.
- **Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.
- **Art 10.** A prática como componente curricular (PCC) será desenvolvida no curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura com carga horária de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, através dos componentes curriculares, distribuidos nos Núcleos de acordo com o artigo 11 desta Resolução
- **Art. 11.** A estrutura curricular geral do curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos de formação:
 - I. Núcleo de Estudos/Conteúdos Básicos;
 - II. Núcleo de Estudos Profissionais;
 - III. Núcleo de Estudos Complementares;
 - IV. Núcleo de Estágio.
- Art. 12. O currículo pleno do curso é formado por um Currículo Padrão, que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.
- §1º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.
 - §2º O Ementário do Curso de Educação do Campo Licenciatura consta no Anexo IV desta Resolução.
 - Art. 13. O curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura terá como estratégias de aprendizado:

- I. apresentar uma proposta didático-acadêmica que verse sobre a indissociabilidade do ensino e pesquisa como metodologia de ensino própria para esse nível de escolaridade;
- II. posicionar a favor da pesquisa em sua dimensão educativa, de formação de competência humana no curso de educadores;
- III. a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que ocorrer na interação entre professor e alunos, mediados por situações problemáticas que os fazem investigar, confrontar e perserutar uma

determinada realidade educacional;

IV. compreender os componentes curriculares do curso de Educação do Campo como parte de um campo de saber teórico/prático que centraliza a intersecção da educação, como prática social e da educação

escolar como objeto de estudo, segundo as suas respectivas abordagens;

V. realizar pesquisas para o diagnóstico das causas de evasão do curso;

- VI. realizar levantamento dos históricos individuais dos(as) alunos(as) em retenção para formulação planos de estudos individualizados;
- VII. manter eventos como a Semana de Educação, bienalmente, Semana dos(as) calouros(as) para potencializar as ações de acolhimento para alunos(as) ingressantes, como uma prática do cuidado com o lugar social e político dos(as) alunos(as);
- VIII. manter eventos e ações durante a Semana Acadêmica (SEMAC);
- IX. aproximar e ampliar o diálogo de possíveis parcerias em projetos entre a graduação e a pós- graduação, principalmente das Ciências Humanas, da Cultura e das Artes;
- X. manter e ampliar nossos projetos de extensão (PIAEX) destinados às atividades de intervenção pedagógica para atuar na vinculação e relação de pertencimento do(a) aluno(a) ao curso, à UFS, à escola pública e a comunidades externas;
- XI. propiciar oficinas e minicursos para formação inicial e continuada, de modo que, a depender das demandas de cada grupo, sejam abordadas diversas temáticas, e,
- XII. realizar eventos que possam mobilizar ações para a renovação do trabalho acadêmico e o despertar da motivação dos(as) alunos(as) através de colóquios e seminários sempre numa perspectiva

interdisciplinar, tendo em vista o diálogo com agentes portadores de outros saberes e campos do conhecimento.

- Art. 14. A avaliação do processo ensino-aprendizagem será através de ação formativa, que inclui avaliação diagnóstica e as modalidades de coavaliação e autoavaliação, na qual os professores têm a liberdade de planejar os objetos, a quantidade de intervenções, as escalas de pontuação os instrumentos e os critérios de avaliação da aprendizagem, desde que acordados com os alunos de cada turma e registrados em planos de curso no SIGAA.
- **Art. 15.** A autoavaliação do curso ocorrerá de modo sistemático mediante calendários e instrumentos de avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância, publicados pelo INEP e aplicados internamente pela UFS.
- **Art. 16.** O Curso de Educação do Campo Licenciatura será organizado de acordo com a Pedagogia da Alternância, envolvendo tempo escola e tempo comunidade, conforme a Resolução CNE/CP n° 1, de 16 de agosto de 2023.
 - Art. 17. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 18. As Atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 19. Os(As) alunos(as) deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 20. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e está regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Parágrafo único. Será facultado a(o) discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

Art. 21. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2025.1, e revoga as disposições em contrário, devendo ser publicada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, **Presidente**, em 10/12/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0752156** e o código CRC **DB159F6A**.

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA

Quadro I - Núcleo de Estudos/Conteúdos Básicos - Componentes Obrigatórios - Carga Horária: 1.380 horas

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	СН
EDU0299	Fundamentos Sociológicos da Educação	60
EDU0300	Seminário de Produção de Texto	60
EDU0301	História da Educação	60
EDU0302	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	60
EDU0303	Educação e Direitos Humanos	60
EDU0305	Língua Brasileira de Sinais	60
EDU0306	Fundamentos Filosóficos da Educação	60
EDU0308	Educação e Cultura	60
EDU0310	Política e Gestão Educacional	60
EDU0313	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	60
EDU0314	Fundamentos da Educação Inclusiva	60
EDU0315	Fundamentos da Investigação Científica	60
EDU0316	Educação das Relações Étnico-Raciais	60
EDU0317	Educação do Campo e Movimentos Sociais	60
EDU0320	Didática I	60
EDU0322	Filosofia das Ciências	60
EDU0326	Educação e Tecnologias da Informação e Comunicação	60
EDU0329	Teoria do Conhecimento	60
EDU0332	História Social do Ocidente	60
EDU0335	Educação Ambiental e Agroecologia	60
EDU0337	Educação de Jovens e Adultos	60
EDU0338	Educação e Trabalho	60
EDU0346	Teorias do Currículo	60
	TOTAL	1380

Quadro II - Núcleo de Estudos Profissionais - Componentes Obrigatórios - Carga Horária: 1740 horas

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	CH
EDU0298	Introdução à Filosofia	60
EDU0304	Fundamentos da Antropologia	60

EDU0307	História do Brasil	60
EDU0309	Teoria Política Clássica e Contemporânea	60
EDU0311	Epistemologia das Ciências Humanas e Sociais	60
EDU0327	Estágio I*	105
EDU0312	História do Pensamento Sociológico	60
EDU0318	Economia Política	60
EDU0319	Cartografia Escolar	60
EDU0321	Política e Fundamentos do Estado	60
EDU0334	Estágio II*	105
EDU0323	Geografia Regional e do Brasil	60
EDU0324	História e Geografía de Sergipe	60
EDU0325	Metodologias e Técnicas de Pesquisa Aplicadas às Ciências Humanas e	60
	Sociais	
EDU0328	Metodologia do Ensino das Ciências Humanas e Sociais	60
EDU0330	História e Geografía da África	60
EDU0331	Geografia Humana e Econômica	60
EDU0333	Sociologia Rural e Urbana	60
EDU0336	TCC I	60
EDU0339	História Contemporânea	60
EDU0340	Estudos Etnológicos Brasileiros	60
EDU0342	Estágio III*	105
EDU0343	TCC II	60
EDU0341	Ética e Filosofia Política	60
EDU0344	Sociologia do Trabalho e Contemporaneidade	60
EDU0345	Estágio IV*	105
	TOTAL	1740

Quadro III - Núcleo de Estudos Profissionais - Componentes Optativos - Carga Horária: 180 horas

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	СН		
EDU0348	Avaliação Educacional e os Sistemas de Ensino	60		
EDU0349	Questão Agrária Brasileira	60		
EDU0350	Educação e Gênero	30		
EDU0351	Educação, Corporeidade e Movimento	30		
TOTAL 180				

Quadro IV - Atividades Complementares Obrigatórias e Optativas - Carga Horária: 180 horas

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES	СН
EDU0347	Atividades Complementares em Educação do Campo	120
EDU0361	Atividades Complementares em Educação do Campo	60
	TOTAL	180

Legenda:

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA

Duração: de 08 a 12 semestres letivos

^{*} Componentes curriculares de caráter eminentemente prático

Carga Horária Total: 3420 horas.

CH. Obrigatória: 3240 horas CH. Optativa Total: 180 horas (Disciplinas optativas: 120 horas /Grupo de optativas de

extensão: 60 h)

Carga Horária por semestre: Mínima: 285 horas Média: 360 horas Máxima: 465 horas

	6015001707	T	1			CILD		
CÓDIGO	COMPONENTE	Tipo	CR	СН	СН		rática	Pré-Requisito
	CURRICULAR	_		Total	Teórica	Exercício	Extensão	
		PRIMI	EIRO	SEMES	TRE			
EDU0298	Introdução à Filosofia	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0299	Fundamentos Sociológicos da Educação	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0300	Seminário de Produção de Texto	Atividade	-	60	45	-	15	-
EDU0301	História da Educação	Atividade	-	60	60	-	-	-
EDU0302	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0303	Educação e Direitos Humanos	Atividade	-	60	45	_	15	_
	SUBTOTAL	710774446	_	360	285	45	30	
	SUDIOTAL	SECII	NDO	SEMES		43	30	
EDI 10204	F 1				1	1.5	Ī	
EDU0304	Fundamentos da Antropologia	Atividade		60	45	15	- 20	-
EDU0305	Língua Brasileira de Sinais	Atividade	-	60	30	-	30	-
EDU0306	Fundamentos Filosóficos da Educação	Atividade		60	45	15	-	-
EDU0307	História do Brasil	Atividade		60	45	15	-	
EDU0308	Educação e Cultura	Atividade	-	60	45	-	15	-
EDU0309	Teoria Política Clássica e Contemporânea	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0310	Política e Gestão Educacional	Atividade	-	60	45	-	15	-
	SUBTOTAL	•	-	420	300	60	60	-
		TERC	EIRO	SEMES	TRE	JI.	<u>l</u>	
EDU0311	Epistemologia das Ciências Humanas e Sociais	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0312	História do Pensamento Sociológico	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0313	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	Atividade	-	60	45	-	15	
EDU0314	Fundamentos da Educação Inclusiva	Atividade	-	60	45	-	15	-
EDU0315	Fundamentos da Investigação Científica	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0316	Educação das Relações Étnico-Raciais	Atividade	-	60	45	-	15	-
	SUBTOTAL		-	360	270	45	45	-
		QUAI	RTO	SEMEST	ΓRE	JI.	<u>l</u>	
EDU0317	Educação do Campo e Movimentos Sociais	Atividade	1 _	60	45	-	15	
EDU0318	Economia Política	Atividade	_	60	45	15	_	
EDU0319	Cartografia Escolar	Atividade		60	30	30	_	_
EDU0320	Didática I	Atividade	+	60	45	15	_	
EDU0321	Política e Fundamentos do Estado	Atividade	_	60	45	15	-	-
	SUBTOTAL	<u> </u>		300	210	75	15	
	SUDIVIAL	OHIN	JTO 9	SEMEST		13	13	
EDU0322	Filosofia das Ciências	Atividade	1	60	45	15	_	
EDU0323	Geografia Regional e do Brasil	Atividade		60	45	-	15	
EDU0324	História e Geografia de Sergipe	Atividade	-	60	45	-	15	-
	Dergipe			1		<u> </u>		

0 1/2020, 10.12				-1/01 0 01	02 100 - 11C3	olagao		
EDU0325	Metodologias e Técnicas de			60				
	Pesquisa Aplicadas às	Atividade	-		45	15	-	-
	Ciências Humanas e Sociais							
EDU0326	Educação e Tecnologias da	Atividade		60	45	-	15	_
	Informação e Comunicação	710770000	-				10	
ED11000			-	105	30	75		EDU0299,
EDU0327	Estágio I	Atividade					-	EDU0310,
								EDU0313 e
EDI 10220	Matadalasia da Engina dan			(0				EDU0320 (PRO)
EDU0328	Metodologia do Ensino das Ciências Humanas e Sociais	Atividade		60	45	15	-	-
	SUBTOTAL	J		465	300	120	45	
	SUBTOTAL	SEVI	r	EMESTI		120	45	
EDU0329	Teoria do Conhecimento	Atividade	-	60	45	15	I _	_
EDU0329	História e Geografia da África	Atividade	-	60	45	-	15	
EDU0331	Geografia Humana e			60	45	_	15	
LDC0331	Econômica	Atividade	_	00	73		13	
EDU0332	História Social do Ocidente	Atividade	_	60	45	15	-	-
EDU0333	Sociologia Rural e Urbana	Atividade	_	60	45	-	15	_
EDU0334	Estágio II	Atividade	_	105	30	75	_	_
EDU0335	Educação Ambiental e		_	60	30	15	15	
	Agroecologia	Atividade						-
	SUBTOTAL			465	285	120	60	
		SÉTIN	MO S	EMEST	RE		l	1
EDU0336	TCC I	Atividade	-	60	15	45	_	_
EDU0337	Educação de Jovens e Adultos	Atividade	-	60	30	-	30	-
EDU0338	Educação e Trabalho	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0339	História Contemporânea	Atividade	-	60	45	15	-	
EDU0340	Estudos Etnológicos	Atividade	-	60	45	15		
	Brasileiros	Auvidade						-
EDU0341	Ética e Filosofia Política	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0342	Estágio III	Atividade	-	105	30	75	-	-
	SUBTOTAL		-	465	255	180	30	
		OITA	VO S	EMEST	RE			
EDU0343	TCC II	Atividade	-	60	15	45	-	-
EDU0344	Sociologia do Trabalho e	Atividade	-	60	45	15	-	_
	Contemporaneidade							_
EDU0346	Teorias do Currículo	Atividade	-	60	45	15	-	-
EDU0345	Estágio IV	Atividade	-	105	30	75	-	-
	SUBTOTAL		-	285	135	150	-	
EDU0347	Atividades Complementares em Educação do Campo	Atividade	-	120	120	-	-	-
	TOTAL			3240			285	

Legenda: PRO (Pré-Requisito Obrigatório)

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO

CAMPO LICENCIATURA

Código	Componente curricular	Tipo	CR	C.H. Total	C.H. Teórica	СН Р	rática	Pré- requisito
						Exer	Ext	

EDU0348	Avaliação Educacional e os Sistemas de Ensino	Atividade	04	60	45	15	-	-
EDU0349	Questão Agrária Brasileira	Atividade	04	60	60	-	-	_
EDU0350	Educação e Gênero	Atividade	02	30	30	-	-	-
EDU0351	Educação, Corporeidade e Movimento	Atividade	02	30	30	ı	-	-
EDU0361	Atividades Complementares em Educação do Campo	Atividade	-	60	60	-	-	-

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS DE EXTENSÃO – Carga Horária a ser integralizada: 60 horas

Código	Componente Curricular	CR	CH Total	CH Teórica	CH Prática (Extensão)
EDU0231	Atividade de Extensão Integradora de Formação I – SEMAC	-	15	-	15
EDU0352	Atividade de Extensão Integradora de Formação II – SEMAC	-	15	-	15
EDU0353	Atividade de Extensão Integradora de Formação III– SEMAC	-	15	-	15
EDU0354	Atividade de Extensão Integradora de Formação IV – SEMAC	-	15	-	15
EDU0355	Atividades de Extensão	-	15	-	15
EDU0356	Atividades de Extensão	-	30	-	30
EDU0357	Atividades de Extensão	-	45	-	45
EDU0358	Atividades de Extensão	-	60	-	60
EDU0359	Ação Complementar de Extensão – ACEX	-	30	-	30
EDU0360	Ação Complementar de Extensão - ACEX	-	60	-	60
EDU0232	UFS-Comunidade	-	30	-	30
EDU0233	UFS-Comunidade	-	60	-	60
DAA0006	Monitoria I	02	30	30	-
DAA0007	Monitoria II	02	30	30	-
DAA0008	Monitoria III	02	30	30	-
DAA0009	Monitoria IV	02	30	30	-

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDU0298 - Introdução à Filosofia

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Apresentar a problemática do estudo do ser e suas propriedades categórico- transcendentais. Conhecer as características do pensamento metafísico.

EDU0299 – Fundamentos Sociológicos da Educação

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Origens histórico-sociais da Sociologia. Objeto e o método da sociologia em Durkheim, Marx e Weber. Relação entre educação e sociedade. A produção do conhecimento da sociologia da educação no Brasil.

EDU0300 - Seminário de Produção de Texto

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Coesão e coerência. Análise e interpretação. Uso dos conectivos. Processos sintáticos na construção dos períodos. Tópico frasal e formas de desenvolvimento de parágrafo. Tipos e gêneros textuais.

EDU0301 - História da Educação

CH: 60 CH Teórica: 60 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Educação na Idade Moderna. A educação contemporânea. Principais doutrinas pedagógicas. História da Educação Brasileira.

EDU0302 - Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Princípios e teorias gerais do desenvolvimento. O desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual e social. Aproximações e distanciamentos entre o processo de desenvolvimento humano e as condições sociais de existência.

EDU0303 - Educação e Direitos Humanos

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Conceito de Direitos Humanos e de educação como direito. História, fundamentos e princípios dos direitos humanos e relações com o campo educacional. Documentos nacionais e internacionais sobre educação e direitos humanos. direitos humanos e o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Formação para a cidadania: educação e direitos humanos em ação. Direitos humanos e práticas educativas. Transversalidade e transdisciplinaridade na educação em direitos humanos. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação e Direitos Humanos, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0304 - Fundamentos da Antropologia

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Antropologia enquanto um campo de conhecimento com metodologia e conjunto teórico- conceitual próprio; Antropologia e enquanto uma postura existencial específica diante da diversidade; Diálogo entre a Antropologia e a Educação; Debate sobre diversidade e relativismo cultural. A antropologia no Brasil. Noção de Cultura. Ciência política.

EDU0305 - Língua Brasileira de Sinais

CH: 60 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 30 Pré-requisito: Não tem

Ementa: O ensino de LIBRAS na educação da Infância, como possibilidade de viabilizar um contexto linguístico bilíngue. Introdução a comunicação em libras. Pedagogia visual com práticas que lançam mão dos elementos da cultura, identidade e da língua de sinais como: contação de história ou estória, jogos, brinquedos e brincadeiras, cultura visual e literatura surda. Introdução ao SingWriting (escrita de sinais) e Atendimento Educacional Especializado. Alfabetização e letramento em Libras. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Libras, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0306 - Fundamentos Filosóficos da Educação

CR: 4 CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Relação entre educação e filosofia. As correntes filosóficas: idealismo, racionalismo, pragmatismo, existencialismo, essencialismo, materialismo e dialética. Filosofia da educação no Brasil.

EDU0307 - História do Brasil

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Introdução à historiografía brasileira. Grupos indígenas e a ocupação do território. Processo de colonização: conflitos e negociações. A construção da sociedade escravista: economia e relações de poder. A administração colonial. Estudo da constituição e características da sociedade brasileira nas primeiras décadas republicanas.

EDU0308 - Educação e Cultura

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Análise da cultura e sua relação com a civilização e a sociedade. As necessidades vitais do homem: sua expressão no mundo. Desenvolvimento histórico da cultura ocidental. Manifestações da cultura brasileira: a cultura artística, as criações populares e a política nacional de cultura. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação e Cultura, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0309 - Teoria Política Clássica e Contemporânea

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Maquiavel, Bodin, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, Madison, Burke, Tocqueville. Os anarquistas. Os socialistas utópicos e científicos. o pensamento proto-facista: Mosca, Pareto. Teorias políticas ocidentais contemporâneas.

EDU0310 - Política e Gestão Educacional

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Fundamentos da política e da gestão educacional numa perspectiva histórica. Contexto internacional e políticas públicas em educação. Política e financiamento da educação no Brasil. Planejamento Educacional: Planos, programas e projetos. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Política e Gestão Educacional, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0311 - Epistemologia das Ciências Humanas e Sociais

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Conceitos de Epistemologia. Epistemologia e Filosofia das Ciências, História das Ciências. Questões de Psicologia das Ciências. Questões de Sociologia do Conhecimento. Pressupostos epistemológicos das Ciências Humanas e Sociais. Concepções epistemológicas contemporâneas das Ciências Humanas e Sociais.

EDU0312 - História do Pensamento Sociológico

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Abordagem da Sociologia em suas bases históricas, objeto de estudos e conceitos fundamentais. Abordagem da formação e do desenvolvimento do pensamento sociológico contemporâneo, destacando-se as principais contribuições das escolas europeias e americanas e a abordagem das principais correntes do pensamento sociológico latino-americano contemporâneo.

EDU0313 - Estrutura e Funcionamento da Educação Básica

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: A política educacional brasileira. Principais reformas educacionais do século XX. Organização e funcionamento da educação básica. A Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96. Base Nacional Comum Curricular. Plano Nacional de Educação. Educação Básica em Sergipe. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre o Funcionamento da Educação Básica, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0314 - Fundamentos da Educação Inclusiva

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: -

Ementa: Histórico da educação especial. Políticas públicas de inclusão e exclusão. Fundamentos do ensino inclusivo, currículo e inclusão. Inclusão do cego, do surdo, do deficiente mental e das demais deficiências. Legislação e deficiência. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação Inclusiva, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0315 - Fundamentos da Investigação Científica

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Ciência e conhecimento. A ciência moderna e os cientistas. Fundamentos epistemológicos nas ciências sociais: empirismo lógico e hermenêutica. Paradigmas e suas crises. Racionalidade e métodos científico.

EDU0316 - Educação das Relações Étnico-Raciais

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Formação social brasileira e as relações Étnico-Raciais no Brasil. Legislação que institui o Ensino da História da África e dos Afro-brasileiros, lei 10.639/2003, da lei 11.645/2008 que institui a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Conceituação e a reflexão sobre raça, racismo, preconceito, miscigenação, culturas e etnias no plural; interculturalidade; oralidade e africanidade em práticas sociais escolares e não escolares. Educação das relações étnico-Raciais na formação de professores. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação das Relações Étnico-Raciais, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0317 - Educação do Campo e Movimentos Sociais

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Paradigmas da Educação do Campo brasileiro. Relações econômicas e sociais contemporâneas no campo e na cidade. Práticas educativas escolares e não escolares nas comunidades indígenas, quilombolas e camponesas. O currículo das escolas do campo. O papel dos movimentos sociais na Educação do Campo. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação do Campo e Movimentos Sociais, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0318 - Economia Política

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: História do pensamento econômico; Método marxista: materialismo histórico- dialético; Da economia mercantil a economia capitalista; Imperialismo (Lênin) e sub- imperialismo (Marini); Elementos básicos da teoria marxista do valor e Classes sociais e luta de classes.

EDU0319 - Cartografia Escolar

CH: 60 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 30 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Alfabetização cartográfica e sua aplicação no ambiente escolar. As ferramentas e os conceitos utilizados no ensino fundamental e médio. Construção de representações espaciais. Análise e propostas de utilização da linguagem gráfica. A

Cartografia Tátil no ensino de Geografia.

EDU0320 - Didática I

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Tendências didático-pedagógicas: contexto histórico, fundamentos, pressupostos. Os conceitos fundamentais da Didática contemporânea. Formação do educador e relação professor-aluno. Processos de ensino e a organização das experiências de aprendizagem. Planejamento didático e organização do ensino. Pedagogia da Alternância. A avaliação no processo ensino-aprendizagem.

EDU0321 - Política e Fundamentos do Estado

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: A análise política, categorias, conceitos, problemas básicos da ciência política. A construção da Ciência Política. A crise do Feudalismo e a emergência dos Estados Nacionais. As transformações econômicas e políticasda Europa no séc. XVII. A revolução industrial e a transformação da estrutura política. A Revolução Francesa e os ideais do liberalismo. O Estado e os movimentos liberais no séc. XIX. A questão da democracia. O Pensamento Político Brasileiro.

EDU0322 - Filosofia das Ciências

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: O problema do conhecimento na filosofia. Refletir sobre a relação básica entre sujeito e objeto do conhecimento, sua natureza e suas condições de possibilidade. Discutir o comportamento do homem diante do conhecimento e estabelecer seus limites.

EDU0323 - Geografia Regional e do Brasil

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Domínios geo-morfo-climáticos e morfo-estruturais que caracterizam o território brasileiro. Estado e espaço geográfico no Brasil. O espaço agrário brasileiro: modernização, lutas sociais e reforma agrária. A Geografia Econômica do Brasil. Urbanização e industrialização brasileira. Dinâmica demográfica no Brasil. Cultura e espaço: as várias faces da cultura brasileira e as mudanças socioespaciais. A regionalização do Brasil. As regiões brasileiras: características físicas, humanas e econômicas. Relações intra e inter-regiões e com o todo nacional. Políticas regionais. A política regional do Nordeste. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Geografia Regional e do Brasil, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0324 - História e Geografia de Sergipe

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Historiografía e fontes sobre a história de Sergipe. Traços gerais da formação social sergipana da colônia à república. As bases físicas de Sergipe: estrutura geológica, formas de relevo, circulação atmosférica, cobertura vegetal, rede hidrográfica. Características e limitações de natureza ambiental. As bases humanas. A ocupação do espaço e as características demográficas: população e etnias, movimentos, distribuição e ocupação funcional. A agricultura e seus problemas. Estrutura econômica. Recursos naturais e fontes de energia. Transportes, indústria e comércio. As divisões regionais do Estado. Livro didático de história e de Geografía de Sergipe. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre História e Geografía de Sergipe, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0325 - Metodologias e Técnicas de Pesquisa Aplicadas às Ciências Humanas e Sociais

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Abordagem sobre a prática da pesquisa na formação do profissional. Elementos básicos da Metodologia Científica, hipóteses, coleta de informações e construção de dados, usos de dados disponíveis como fonte de informação: análise e interpretação de dados. Sistematização dos procedimentos fundamentais para a elaboração de um trabalho científico. Elaboração de projeto de pesquisa. Formas de apresentação de projeto de pesquisa. Formas de apresentação de resultados de pesquisa. e preparação de relatórios. Estudo de casos e observação participante. História de vida e pesquisa-ação.

EDU0326 - Educação e Tecnologias da Informação e Comunicação

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: - CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Linguagens e processo pedagógicos de domínio das TIC's. Tecnologias e educação: interfaces, estudos, pesquisas experiências. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação e tecnologias, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0327 - Estágio I

CH: 105 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 75 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: EDU0299, EDU0310, EDU0313 e EDU0320 (PRO)

Ementa: Levantamento de dados da escola: organização e funcionamento. Registro. Análise. Relatório.

EDU0328 - Metodologia do Ensino das Ciências Humanas e Sociais

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Fundamentos da educação e as diferentes metodologias de ensino. A problemática das relações disciplinares e não disciplinares no ensino. O ensino por meio de temas geradores. O ensino e a aprendizagem da solução de problemas: do conhecimento cotidiano ao científico. A formação do educador e relação professor-aluno. Processos de ensino e a organização das experiências de aprendizagem.

EDU0329 - Teoria do Conhecimento

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: O problema do conhecimento na filosofia. Refletir sobre a relação básica entre sujeito e objeto do conhecimento, sua natureza e suas condições de possibilidade. Discutir o comportamento do homem diante do conhecimento e estabelecer seus limites.

EDU0330 - História e Geografia da África

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Renascimento cultural africano; colonialismo; transformações sociais, políticas, econômicas da África; imperialismo, neocolonialismo, movimentos de libertação hoje. África: impasses e desafios. O racismo na história e na cultura, as interpretações eurocêntricas e afrocêntricas da história, a inserção da África nos sistemas mundo criados pelas revoluções mercantil e industrial, os diferentes estilos coloniais implementados no continente por ingleses, franceses e portugueses, o problema do Estado- nação na África contemporânea e as continuidades e rupturas com as tradições africanas. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre História e Geografia da África, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0331 - Geografia Humana e Econômica

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Abordagem da Geografía "Humana", da Geografía "Econômica" e de suas posições na "Geografía Geral": conceitos, objetivos e métodos. Abordagem das atividades econômicas e da ocupaçãoe organização do espaço: modos de produção e formações econômico-sociais. Abordagem das atividades econômicas e da ocupação e formações econômico-sociais. Dinâmica populacionais e políticas. As cidades: suas funções, suas estruturase suas relações com o meio rural. Cidade e Região. Localização e uso do solo. Estado e planejamento: os Estados e as áreas de influência econômica e política. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Geografía Humana e Econômica, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0332 - História Social do Ocidente

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Introdução à historiografia sobre o mundo ocidental, traços gerais da experiência ocidental com ênfase nas idades moderna e contemporânea.

EDU0333 - Sociologia Rural e Urbana

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Abordagem das relações campo/cidade, enfocando os aspectos específicos do modo de vida do homem rural; as relações de produção, de dominação e de tradicionalismo e modernidade. Abordagens dos processos de urbanização e industrialização, a partir de perspectivas histórico/diferencial. O papel do Estado no processo de urbanização e industrialização. Os movimentos sociais e urbanos. A relação campo/cidade na questão agrária brasileira. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Sociologia Rural e Urbana, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0334 - Estágio II

CH: 105 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 75 CH Prática/extensão:0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Planejamento/execução/avaliação de atividades de docência no Ensino Fundamental. Registro. Análise. Relatório.

EDU0335 - Educação Ambiental e Agroecologia

CH: 60 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 15 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Origens da discussão e marcos epistêmicos referentes à educação e meio ambiente no mundo. Estilos de desenvolvimento e a problemática socioambiental. Declarações e documentos oficiais sobre educação e meio ambiente nos organismos internacionais e no Brasil: Tbilisi, Tessalonic, Rio 92, PNEA/ ProNEA, Carta da Terra. Fundamentos e pressupostos da educação ambiental no mundo e no Brasil. Concepções teórico-metodológicas em educação ambiental no Brasil. Ética ambiental. Sociedade civil e governo no sistema nacional de Educação Ambiental: desenvolvimento de projetos de pesquisa/ ensino voltados à reflexão-ação-resolução dos problemas ambientais. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação Ambiental e Agroecologia, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0336 - TCC I

CH: 60 CH Teórica: 15 CH Prática/exercício: 45 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: O trabalho monográfico. Formulação teórica e pesquisa empírica. Encaminhamento para a orientação de trabalhos segundo linhas de pesquisa do Departamento de Educação. Estrutura e forma da monográfia.

EDU0337 - Educação de Jovens e Adultos

CH: 60 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 30 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Evolução das concepções de EJA. A EJA e a Educação Popular. Evolução histórica da EJA no Brasil. Fundamentos psicopedagógicos da EJA. Fundamentos psico-sociais e metodologia da alfabetização de Jovens e Adultos. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação de Jovens e Adultos, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0338 - Educação e Trabalho

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Conceito historicidade e centralidade do trabalho. Fundamentos da relação trabalho e educação. Transformações no mundo do trabalho e suas implicações na educação básica e na educação profissional. A escola atual e desafios para a formação de trabalhador: polivalência, especialização, politecnia, qualificação e empregabilidade. Realização de atividades extensionistas de divulgação científica sobre Educação e trabalho, visando maior acessibilidade e integração entre as comunidades acadêmicas e externas.

EDU0339- História Contemporânea

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Processos históricos fundamentais para a formação do mundo contemporâneo e da sociedade burguesa em suas dimensões política, econômica e cultural. Revoluções burguesas: industrial e francesa. O avanço do capitalismo industrial. Ideias políticas: liberalismo, socialismo, nacionalismo, conservadorismo. Movimentos sociais do XIX. Imperialismo e mundialização do capital. Modernismo e a Belle Époque.

EDU0340 - Estudos Etnológicos Brasileiros

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Estudo das sociedades indígenas brasileiras nos seus aspectos sociais, econômicos, políticos, rituais, mágico-religioso e cosmológico. As sociedades indígenas e suas relações com a sociedade nacional.Os índios Xocós em Sergipe. A vertente antropológica sobre o negro no Brasil. A herança Cultural africana. Relações raciais no Brasil e as formas de organização do negro. Elementos da cultura indígena e negra na legislação educacional brasileira.

EDU0342 - Estágio III

CH: 105 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 75 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Planejamento/execução/avaliação de atividades de gestão e coordenação. Registro. Análise. Relatório.

EDU0341 - Ética e Filosofia Política

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Introduzir os alunos nos problemas da filosofía política. Análise dos problemas fundamentais da filosofía política, tomando como base seu desenvolvimento na filosofía moderna. O modelo contratualista. O modelo hegeliano e marxista. Política e Metafísica.

EDU0343 - TCC II

CH: 60 CH Teórica: 15 CH Prática/exercício: 45 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: O trabalho monográfico. Formulação teórica e pesquisa empírica. Encaminhamento para a orientação de trabalhos segundo linhas de pesquisa do Departamento de Educação. Estrutura e forma da monografia. Seleção, análise, interpretação de fontes. Construção de argumentos. Redação final da monografia.

EDU0344 - Sociologia do Trabalho e Contemporaneidade

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Abordagem das relações de trabalho como categoria sociológica, e as diferentes concepções sobreo trabalho. Organização e divisão social do trabalho e relações do trabalhador com a sociedade e o Estado.Reivindicações trabalhistas, formação de instituições trabalhistas. Análise da formação profissional social e política do trabalhador urbano e rural. Análise das relações de trabalho na sociedade brasileira.

EDU0346 - Teorias do Currículo

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Teorias do currículo e teorias educacionais. Currículo escolar a dimensão epistemológica, histórica, pedagógica, política e cultural. Debate contemporâneo no campo do currículo. O currículo como representação da organização pedagógica da escola. Currículo e Pedagogia da Alternância.

EDU0345 - Estágio IV

CH: 105 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 75 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Planejamento/execução/avaliação de atividades de docência no Ensino Médio. Registro. Análise. Relatório.

EDU0347 - Atividades Complementares em Educação do Campo

CH: 120 CH Teórica: 120 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Atividades extracurriculares, realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDU0349 - Questão Agrária Brasileira

CH: 60 CH Teórica: 60 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: -

Ementa: O que é questão agrária. a evolução da situação da posse e uso da terra no Brasil e a formação do campesinato brasileiro. Diferentes teses clássicas sobre a questão agrária brasileira. Debate atual sobre a reforma agrária e o desenvolvimento do campo.

EDU0351 - Educação, Corporeidade e Movimento

CH: 30 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: A cultura corporal como elemento de construção da formação humana. O corpo humano como suporte de signos sociais. As condições concretas da corporalidade e sua influência na vida dos jovens e dos adultosna escola e na comunidade.

EDU0348 - Avaliação Educacional e os Sistemas de Ensino

CH: 60 CH Teórica: 45 CH Prática/exercício: 15 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Pressupostos teórico - metodológicos da avaliação. Avaliação de Políticas de Educação, Programas, Projetos e currículos. Avaliação do processo ensino - aprendizagem. Instrumentos e Técnicas de avaliação.

EDU0350 - Educação e Gênero

CH: 30 CH Teórica: 30 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Estudos feministas. Gênero enquanto categoria analítica e histórica. Formas de poder e movimentos sociais minoritários: mulheres, feministas e LGBTQI. Diversidade sexual e Teoria queer no campo da educação. Políticas Culturais e Currículo: gênero, corpo, sexualidade, inclusão, raça/etnia, geração, campo.

EDU0361 - Atividades Complementares em Educação do Campo

CH: 60 CH Teórica: 60 CH Prática/exercício: 0 CH Prática/extensão: 0 Pré-requisito: Não tem

Ementa: Atividades extracurriculares, realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

EDU0231 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO I - SEMAC

C.H. Total: 15 C.H. Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:15)

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

EDU0352 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO II - SEMAC

C.H. Total: 15 C.H. Teórica: - C.H. Prática (Exercício: 0 Extensão: 15)

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

EDU0353 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO III - SEMAC

C.H. Total: 15h C.H. Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:15)

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

EDU0354 - ATIVIDADE DE EXTENSÃO INTEGRADORA DE FORMAÇÃO IV - SEMAC

C.H. Total: 15 C.H. Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:15)

Ementa: Programação específica elaborada por cada Departamento sob coordenação do Conselho de Centro.

EDU0359- Ação Complementar de Extensão (ACEX)

CH: 30 CR: - CH Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:30)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

EDU0360 - Ação Complementar de Extensão (ACEX)

CH: 60 CR: - CH Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:60)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

EDU0355- Atividades de Extensão

CH: 15 CR: - CH Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:15)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

EDU0356 - Atividades de Extensão

CH: 30h CR: - CH Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:30)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

EDU0357 - Atividades de Extensão

CH: 45h CR: - CH Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:45)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

EDU0358- Atividades de Extensão

CH: 60h CR: - CH Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:60)

Ementa: A definir pelo Colegiado do Curso.

EDU0232 - UFS-COMUNIDADE

C.H. Total: 30 C.H. Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:30)

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

EDU0233 - UFS-COMUNIDADE

C.H. Total: 60 C.H. Teórica: - C.H. Prática (Exercício:0 Extensão:60)

Ementa: Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e as reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO V

NORMAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** Com base na Resolução nº 10/2018/CONEPE, estágio é o ato educativo supervisionado que visa à preparação para o trabalho de estudantes e que possui um conjunto de horas nas quais o(a) aluno(a) matriculado(a) no ensino regular da Universidade Federal de Sergipe executa atividades de aprendizagem profissional e sociocultural, em situações reais de vida e de trabalho, em espaços educativos escolares e não escolares, sob responsabilidade e coordenação desta instituição.
- **§1º** O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Educação do Campo, além de integrar o itinerário formativo do(a) aluno(a).
- §2º O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) aluno(a) para a vida cidadã e para o trabalho.
 - §3º A carga horária total definida para o estágio obrigatório é de 420 (quatrocentas e vinte) horas.
 - Art. 2º O Estágio Curricular deve atender aos seguintes objetivos, além dos já mencionados no artigo anterior:
 I. oferecer às/aos graduandas/os, a oportunidade de desenvolver atividades típicas de sua futura profissão na realidade social do campo de trabalho;

- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica em relação à sua aprendizagem nos aspectos rofissional, social e cultural;
- III. representar a oportunidade de integração de conhecimentos, visando à aquisição de competências técnicocientíficas;
- IV. participar, quando possível ou pertinente, da execução de projetos, estudos, extensão ou pesquisas.
- V. permitir a adequação dos componentes curriculares e dos cursos ensejando as mudanças que se fizerem necessárias na formação dos profissionais, em consonância com a realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- VI. contribuir para o desenvolvimento da cidadania, integrando a universidade à comunidade.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 3º O estágio pode ser caracterizado como:

- I. Estágio Curricular Obrigatório previsto pela Lei 11.788/2008 e constante no currículo padrão, ou,
- II. Estágio Curricular Não Obrigatório previsto pela Lei 11.788/2008, realizado voluntariamente, pelo(a) aluno(a), para enriquecer a sua formação acadêmica e profissional, podendo ou não gerar créditos para a integralização como atividade complementar.
- **Art. 4º** No Curso de Graduação em Educação do Campo, cada Estágio (I, II, III e IV) terá carga horária de 105 (cento e cinco) horas, sendo 30 (trinta) horas de orientação, 20 (vinte) horas de observação dirigida, 40 (quarenta) horas de vivência na escola e 15 (quinze) horas para elaboração e socialização do relatório. Podendo ser realizados em escolas da rede pública e privada de ensino e em instituições educativas não-escolares respeitados o nível de ensino e a modalidade de atuação correspondente a cada estágio, assim distribuídos:
 - I. Estágio I Conhecimento da escola;
 - II. Estágio II Docência no Ensino Fundamental;
 - III. Estágio III Experiência em coordenação e gestão escolar, e,
 - IV. Estágio IV Docência no Ensino Médio.
 - Art. 5º O Estágio Curricular Obrigatório terá como objetivos:
 - I. propiciar a futura inserção das/dos graduandas/os no mundo do trabalho;
 - II. promover a articulação da UFS com a comunidade;
 - III. complementar o desenvolvimento de competências e habilidades previstas no perfil do egresso, e,
 - IV. atender ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais.
- Art. 6º O Estágio Curricular Obrigatório, no PROLEC, configura-se como um estágio nas áreas da docência e da gestão, sob supervisão e orientação de um(a) professor(a) da atividade de estágio e acompanhamento de um(a) supervisor(a) técnico(a) de estágio, lotado(a) no campo de estágio e nomeado(a) pela instituição concedente para acompanhar o estagiário(a).
- **Art. 7º** O Estágio Curricular Não-Obrigatório constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do(a) aluno(a), acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizada por livre
 - escolha do(a) discente. Pode ser realizado nas formas de:
 - I. estágio técnico, ficando a cargo da instituição concedente a supervisão e avaliação dos(as) estagiários(as), sob a orientação do(a) coordenador(a) de Estágio Curricular Não Obrigatório e um(a)
 - supervisor(a) técnico(a) de estágio nomeado(a) pela instituição concedente para acompanhar o(a) estagiário(a);
 - II. estágio na área da docência, desenvolvido em cursos que objetivem a formação de profissionais da área de Educação com supervisão do(a) coordenador(a) de Estágio Curricular Não Obrigatório
 - do curso e acompanhamento de um(a) supervisor(a) técnico(a) de estágio, lotado(a) no campo de estágio e nomeado(a) pela instituição concedente para acompanhar o(a) estagiário(a), e,
 - III. estágio técnico ou de docência através do programa de mobilidade acadêmica, observado o disposto na Resolução nº 10/2018/CONEPE/UFS, Art. 1º, parágrafo 4º.
- **Art. 8º** Esta Resolução considera o Estágio Curricular Não Obrigatório, para fins de integralização curricular, com a possibilidade de aproveitamento como atividade complementar, desde que aprovada pelo Colegiado do Departamento de Educação, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.
- **Parágrafo único**. É permitido considerar um Estágio Curricular Não-Obrigatório como Estágio Curricular Obrigatório, desde que as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no campo de estágio estejam dentro da área de formação conforme PPC, e correspondam à carga horária mínima prevista para o Estágio Curricular Obrigatório, bem como sejam cumpridas todas as demais atividades de socialização e registro de dados previstas na atividade de estágio supervisonado.

CAPÍTULO III DA REGULAMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

- Art. 9º São condições para a realização do Estágio Curricular Obrigatório:
- I. termo de Compromisso constando as devidas condições de estágio, bem como as assinaturas do responsável pela entidade concedente do estágio, supervisor(a) técnico(a), aluno(a) estagiário(a) e

Pró-reitoria de Graduação da UFS;

- II. celebração em meio digital, pelo(a) estagiário(a), do Termo de Compromisso aprovado pelo orientador de estágio, assim como pela unidade concedente;
- III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) estagiário(a), pela unidade concedente;
- IV. orientação do(a) estagiário(a) por um(a) supervisor(a) técnico(a) de estágio, e,
- V. entrega ao Orientador de Estágio, do relatório de estágio e cumprimento das atividades previstas no cronograma da disciplina.
- **Art. 10.** Para a realização do estágio curricular, obrigatório ou não obrigatório, deverá ser celebrado Termo de Compromisso, por meio do SIGAA, entre o(a) aluno(a), a unidade concedente do estágio curricular, a agência de integração, quando houver, e a UFS.

Parágrafo único. O plano de atividades do(a) aluno(a) deve ser apresentado e constar nas cláusulas do Termo de Compromisso.

Art. 11. São requisitos indispensáveis para o início de atividades de estágio obrigatório e não obrigatório os documentos "Termo de Compromisso e Plano de Atividades ou de Trabalho", com o preenchimento dos documentos anexados nas Orientações para a realização do Estágio Curricular.

Parágrafo único. O Plano de Atividades ou de Trabalho, anual ou semestral, deverá ser validado pelo(a) supervisor(a) técnico(a) de estágio da parte concedente, pelo(a) professor(a) orientador(a) do estágio e pelo(a) aluno(a).

- Art. 12. O Termo de Compromisso deverá ser compatível ao horário acadêmico do(a) discente.
- Art. 13. O Plano de trabalho a ser desenvolvido no Estágio Curricular Obrigatório deverá ser apresentado pelo(a) aluno(a) ao(à) professor(a) orientador(a) do estágio, antes da data prevista para início da atividade de estágio, para análise e aprovação.

Parágrafo único. A efetivação do estágio será precedida de Plano de Trabalho elaborado pelo(a) aluno(a) com supervisão do(a) professor(a) orientador(a) e supervisor(a) técnico(a), de acordo com as áreas de atuação, devendo o plano conter:

I. a definição e natureza da organização onde se efetivará o estágio;

II. objetivos de aprendizagem;

III. justificativa;

IV. etapas de desenvolvimento;

V. cronograma de atividades, e,

VI. referências.

Art. 14. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por meio de termo de rescisão cadastrado no SIGAA.

CAPÍTULO IV DO CAMPO E DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 15. Campo de estágio é definido como a unidade ou o contexto espacial que tenha condições de proporcionar experiências práticas na área de formação do(a) estagiário(a), vinculado às atividades com orientação pedagógica do professor da disciplina e sob supervisão do responsável técnico na instituição concedente do estágio.

Parágrafo único. A delimitação do campo de estágio obrigatório para o Curso Licenciatura em Educação do Campo é definida pela Comissão de Estágio e oficializada no sistema via Coordenação Geral de Estágios da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), Coordenação de Programas, Convênios e Contratos (COPEC)/Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

- **Art. 16.** O estágio curricular pode ser realizado em espaços educativos escolares e não escolares, sob a responsabilidade e coordenação do professor(a) de estágio da UFS e dos(as) supervisores(as) técnicos(as) que estão lotados(as) nos campos de estágios.
 - Art. 17. O Estágio Curricular somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de:
 - I. proporcionar experiências na área de formação da/o estagiária/o, e,
 - II. dispor de um profissional da área de formação pedagógica, que dialogue na perspectiva interdisciplinar, e possa assumir a supervisão das atividades.
- Art. 18. A supervisão do estágio corresponde ao acompanhamento e à avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) no campo de estágio e será realizada, respectivamente, pelo(a) professor(a) orientador(a), no âmbito da UFS e, também, pelo(a) supervisor(a) técnico(a) no campo de estágio.

CAPÍTULO V

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- **Art. 19.** Estágio Curricular Obrigatório é uma atividade acadêmica específica de Orientação coletiva, permitindo a abertura de turma, com matrícula online.
- **Parágrafo Único.** O número de estagiários(as) por professor(a) orientador(a), por semestre letivo, deverá ser de até dez alunos(as), sendo atribuída a ele a carga horária de 60 (sessenta) horas para orientação.
- **Art. 20.** Para a matrícula no Estágio Supervisionado os estudantes deverão ter cursado os componentes Fundamentos Sociológicos da Educação, Política e Gestão Educacional, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica e Didática I.

CAPÍTULO VI

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

- Art. 21. O Estágio Curricular Não Obrigatório visa ampliar a experiência acadêmica e profissional do(a) aluno(a), por meio do desenvolvimento de atividades compatíveis com a profissão na qual está sendo formado(a).
- §1º O Estágio Curricular Não-Obrigatório poderá ser realizado pelos(as) alunos(as), desde que não prejudique a integralização de seus currículos plenos dentro dos prazos legais.
- §2º O(A) aluno(a) matriculado(a) no curso poderá realizar Estágio Curricular Não-Obrigatório por, no máximo, um período de dois anos.
 - Art. 22. São condições para a realização do Estágio Curricular Não Obrigatório:
 - I. termo de compromisso constando as devidas condições de estágio, bem como as assinaturas da entidade concedente do estágio, supervisor(a) técnico(a), aluno(a) estagiário(a) e PROEX;
 - II. celebração em meio digital, pelo(a) estagiário(a), do termo de compromisso aprovado pelo coordenador de estágio não obrigatório, assim como pela unidade concedente;
 - III. garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) estagiário(a), pela unidade concedente;
 - IV. orientação do(a) estagiário(a) por um(a) supervisor(a) técnico(a) no campo de estágio, e,
 - V. entrega ao coordenador de estágio não obrigatório do curso e à Central de Estágios, pelo(a) estagiário(a), de relatórios semestrais de atividades desenvolvidas no estágio.

Parágrafo único. O(A) discente que tiver seu estágio suspenso antes do prazo de finalização do termo de compromisso deverá apresentar relatório parcial das atividades.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Art. 23. São considerados elementos fundamentais da dinâmica do Estágio Curricular Obrigatório:
- I. Colegiado de curso;
- II. Comissão de estágio;
- III. Coordenador(a) de estágio obrigatório;
- IV. Coordenador(a) de estágio não obrigatório;

- V. Professor(a) orientador(a);
- VI. Supervisor(a) técnico(a);
- VII. Estagiário(a), e,
- VIII. Campo de estágio.

Art. 24. É da competência do Colegiado do Curso:

- I. definir a composição da Comissão de Estágio;
- II. deliberar sobre a política de estágio do curso definida pela comissão de estágio;
- III. eleger o(a) coordenador(a) de estágio obrigatório e o(a) coordenador(a) de estágio não obrigatório;
- IV. delimitar o campo de estágio obrigatório em cada uma das quatro atividades de estágio ofertadas;
- V. aprovar as Orientações para a realização do Estágio Curricular propostas pela Comissão de Estágio;
- VI. homologar os pareceres da Comissão de Estágio referentes aos processos de convalidação de Estágio Curricular Não Obrigatório em Atividades complementares ou Estágio Curricular Obrigatório, e,
- VII. avaliar os casos omissos a esta Resolução.
- **Art. 25.** A Comissão de Estágio é responsável pela definição da política de estágio, mediante o desenvolvimento dos programas, dos projetos e acompanhamento dos planos de estágio, cabendo-lhes, também, a tarefa de propor mudanças em função dos resultados obtidos.
- **Art. 26.** A Comissão de Estágio, designada em votação pelo Colegiado do Curso, é composta pelos seguintes membros e será renovada a cada dois anos:
 - I. Coordenador(a) de estágio obrigatório;
 - II. Coordenador(a) de estágio não obrigatório;
 - III. Professores(as) ministrantes de cada uma das atividades de estágio;
 - IV. Um(a) representante discente eleito pelo Diretório Acadêmico do curso.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio será presidida pelo(a) professor(a) eleito(a) coordenador(a) de estágio obrigatório.

Art. 27. Compete à Comissão de Estágio:

- I. definir as normas de estágio do curso, a serem aprovadas pelo colegiado do curso e homologadas pelo conselho departamental;
- II. zelar pelo cumprimento das normas de estágio;
- III. promover ações interdisciplinares que visem à atualização dos currículos a partir das experiências nos campos de estágio;
- IV. propor, ao Colegiado do Curso, modelos de planos de trabalho e de relatório final de Estágio Curricular Obrigatório e modelo de relatório semestral de Estágio Não Obrigatório, bem como
- orientações para a realização dos estágios, e,
- V. avaliar processos de aproveitamento de estágio e de convalidação de Estágio Curricular Não Obrigatório em Atividades Complementares ou Componentes Optativos ou Estágio Curricular Obrigatório, quando for o caso.
- **Art. 28**. O mandato do coordenador de estágio obrigatório deverá ser de dois anos, podendo ser reconduzido, apenas mais uma vez, a um período de dois anos.
 - Art. 29. Compete ao(à) coordenador(a) de estágio obrigatório:
 - I. encaminhar, para a Coordenação Geral de Estágios/PROEX fichas cadastrais com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições, visando ampliar as possibilidades de campos de estágio;
 - II. articular a atuação dos professores(as) orientadores(as) de alunos(as) designados pelo Departamento;
 - III. presidir a Comissão de Estágio;
 - IV. prestar informações sobre os estágios à Comissão de Estágio do Centro de Educação e Ciências Humanas;
 - V. acompanhar junto aos setores competentes a celebração dos Termos de Compromisso, e,
 - VI. auxiliar, no processo de elaboração da oferta semestral, na distribuição, junto à chefia departamental, da demanda por vagas de Estágio Curricular Obrigatório pelos orientadores(as) de estágio

disponíveis nas áreas afins.

Art. 30. Compete ao (à) coordenador (a) de estágio não obrigatório:

- I. encaminhar para a Coordenação Geral de Estágios/PROEX fichas cadastrais com nomes, endereços e responsáveis de novas instituições, visando ampliar as possibilidades de campos de estágio;
- II. analisar os planos de estágio não obrigatório, a partir de seu recebimento, encaminhando-os à Coordenação Geral de Estágios/PROEX;

III. acompanhar e gerenciar periodicamente os processos de contratação e de rescisão de alunos(as) relativos aos estágios não obrigatórios no SIGAA;

IV. avaliar e aprovar, quando pertinente, os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA, e,

V. avaliar e validar os relatórios de estágio não obrigatório apresentados pelo(a) estagiário(a) e pelo(a) supervisor(a) da entidade concedente do estágio.

Parágrafo único. A validação do estágio não-obrigatório pelo(a) coordenador(a) será concluída somente após o preenchimento dos relatórios pelo(a) estagiário(a) e pelo(a) supervisor(a) da entidade concedente do estágio.

Art. 31. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

I. disponibilizar aos alunos(as), a cada início de semestre letivo, as Orientações para a realização do Estágio Curricular;

II. orientar a/o estagiária/o em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio obrigatório, elencadas no Plano de Trabalho, mantendo uma relação dialógica com o(a) supervisor(a)

técnico(a) do estágio;

III. discutir as diretrizes do Plano de Trabalho com o(a) supervisor(a) técnico(a);

IV. aprovar o Plano de Trabalho dos(as) estagiários(as) sob sua responsabilidade e acompanhar o seu cumprimento na forma prevista nas normas específicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo;

V. estabelecer, com seus(as) estagiários(as), nos encontros de orientação, os mecanismos de acompanhamento, os quais devem estar de acordo com as orientações da Comissão de Estágio;

VI. acompanhar a frequência do(a) estagiário(a) por meio de procedimentos definidos na Orientações para a realização do Estágio Curricular;

VII. contribuir para o desenvolvimento, no(a) estagiário(a), de conduta estética, ética e pedagógica em relação à prática profissional;

VIII. orientar o(a) estagiário(a) na utilização dos aportes teórico-metodológicos necessários ao desenvolvimento das atividades no campo de estágio;

IX. orientar o(a) estagiário(a) na elaboração do relatório final de estágio, cujo modelo é estabelecido pela Comissão de Estágio e aprovado pelo Colegiado do Curso e que se encontra nas Orientações

para a realização do Estágio Curricular;

X. comparecer às reuniões e demais atividades relacionadas ao processo de estágio, sempre que convocado(a);

XI. responsabilizar-se pela avaliação do estágio, efetivando seu devido registro no SIGAA;

XII. encaminhar, em meio digital, os relatórios elaborados pelos(as) estagiários(as) para arquivamento no Departamento, para que seja possível gerar um banco de dados dos relatórios feitos, a ser

utilizado como fonte de pesquisas futuras;

XIII. homologar as solicitações de cancelamento do estágio obrigatório no SIGAA;

XIV. orientar, por semestre, o máximo de quinze estagiários(as) por turma, e,

XV. ao final do processo, protocolar a documentação comprobatória de estágio para arquivamento junto ao Departamento de Educação.

Parágrafo único. O(A) professor(a) orientador(a) deverá analisar a possibilidade de acolher a iniciativa do(a) aluno(a) que deseje viabilizar seu próprio campo de estágio.

Art. 32. São atribuições do(a) supervisor(a) técnico(a):

I. supervisionar, discutir, acompanhar e avaliar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas por meio de uma relação dialógica com o(a) professor(a) orientador(a), atividades estas definidas

pelas partes envolvidas e descritas no Plano de Atividades de estágio;

II. acompanhar e validar a frequência do(a) estagiário(a);

III. preencher o relatório de estágio ou parecer sobre o desempenho do(a) estagiário(a) da modalidade não obrigatório, e,

IV. emitir, ao final do estágio, um parecer sobre o desempenho do estagiário da modalidade obrigatório.

Art. 33. Estagiário ou Estagiária, é o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) na atividade de Estágio Curricular Obrigatório ou que está vinculado ao Estágio Curricular Não-Obrigatório.

Art. 34. São atribuições, responsabilidades e direitos do(a) estagiário(a):

I. celebrar eletronicamente Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente;

II. participar da elaboração do Plano de Estágio curricular, sob o acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) supervisor(a) técnico(a);

III. desenvolver as atividades previstas no Plano de Estágio dentro do prazo previsto no cronograma de estágio curricular obrigatório e não obrigatório;

- IV. apresentar conduta ética, estética e pedagógica no campo de estágio e cumprir as normas disciplinares da instituição concedente, mantendo sigilo com relação às informações as quais tiver acesso;
- V. elaborar (e preencher no SIGAA, no caso de Estágio Não Obrigatório), o relatório parcial e final e o encaminhar ao(à) professor(a) orientador(a) e/ou supervisor(a) técnico(a) para a avaliação do estágio;
- VI. executar demais atribuições e responsabilidades relacionados ao estágio e conferidas pela coordenação de estágio (estágio não-obrigatório) ou pelo(a) professor(a) orientador(a) (estágio obrigatório);
- VII. cumprir a jornada de atividade de estágio, que deve ter no máximo vinte horas semanais, não ultrapassando, por dia, a carga horária de quatro horas, e definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente o(a) aluno(a) estagiário(a);
- VIII. apresentar relatório final de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, seguindo o modelo definido pelo Colegiado do Curso, que se encontra nas Orientações para a realização
- do Estágio Curricular, documento disponibilizado, aos estagiários, no início de cada semestre, e,
- IX. submeter-se aos processos de autoavaliação, avaliação e socialização de resultados, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

- Art. 35. A avaliação do Estágio Curricular Obrigatório dar-se-á através da atuação e desempenho do(a) estagiário(a) no campo de estágio, realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) e além do(a) supervisor(a) técnico(a), utilizando-se das informações e experiências trocadas entre eles, da observação da frequência do(a) estagiário(a), do cumprimento de todas as atividades necessárias para a conclusão do estágio e de suas comprovações no corpo do relatório final de estágio.
- § 1º O relatório final de cada estágio deverá levar em consideração os planos de estágio elaborados pelo(a) estagiário(a) bem como sua atuação no campo de estágio e após entrega e avaliação do(a) orientador(a), será arquivado em banco de dados do Departamento de Educação da UFS.
- § 2º Ao final dos Estágios, o(a) orientador(a) deverá promover a participação do estagiário na elaboração de produção acadêmica proveniente da experiência vivenciada, por meio de: apresentações em seminários, portfólio, banner, artigos e outras publicações.
- § 3º Os/As portadores/as de diploma de Licenciatura, com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular obrigatório até o máximo de 100 (cem) horas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Casos omissos nesta Resolução serão avaliados pelos(as) Coordenadores(as) de estágio, juntamente com a Comissão de Estágio e o Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para os demais casos não previstos, aplicar-se-ão, supletivamente, conforme o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, Regimento Geral e demais normas internas da instituição.

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO VI

NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º A obtenção do Diploma de Licenciado em Educação do Campo fica condicionada à integralização de 120 (cento e vinte) horas em Atividades Complementares, de caráter obrigatório e, adquiridas ao longo do curso.

Parágrafo único. Além das 120 (cento e vinte) horas que o aluno deverá integralizar como carga horária obrigatória poderá usar até 60 (sessenta) horas enquanto atividades complementares de caráter optativo.

- **Art. 2º** As atividades complementares têm o objetivo de diversificar o espaço acadêmico e cultural de formação do graduando, ao proporcionar maior aperfeiçoamento crítico-teórico e aprofundamento do grau da interdisciplinaridade na formação acadêmica, possibilitando ao aluno ganhar experiência no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.
- **Art. 3º** Atividades complementares são aquelas extracurriculares, realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão, assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Nos casos de solicitação de integralização das atividades complementares realizadas por alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES ou mudança de curso, as Atividades Complementares por eles requeridas, serão avaliadas pelo Colegiado do Curso, que poderá computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem, em conformidade com as disposições desta norma.

Art. 4º Fica definido que o estudante tem o prazo máximo até o penúltimo semestre antes da conclusão de seu curso, seja qual for o semestre letivo, para efetuar o pedido de validação das atividades realizadas durante o curso.

Parágrafo único. O aluno deverá apresentar solicitação através de requerimento ao Colegiado do Curso, protocolado na secretaria do Departamento de Educação, assim que integralizar 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 5º As atividades complementares serão aglutinadas em quatro grandes dimensões, quais sejam:
- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão, e,
- IV. Atividades Pedagógicas.

Parágrafo único. A indicação das atividades específicas que compõem cada uma das dimensões elencadas, bem como suas cargas horárias máximas serão consideradas nos termos do seguinte quadro, acompanhadas de seus respectivos documentos comprobatórios.

Quadro 01 – Atividades Complementares reconhecidas para o Curso de Educação do Campo

DIMENSÃO I: ATIVIDADES DE ENSINO							
TIPO DE ATIVIDADE	C.H. MÍNIMA	C.H. MÁXIMA	DOCUMENTAÇÃO				
			EXIGIDA				
Participação em eventos da Instituição	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração constando programação e carga horária				
Programa de apoio pedagógico/aulas de nivelamento	15h	Até 45h	Certificado constando carga horária de relatório				
Estágio extracurricular em áreas do curso e afins	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração				
Curso de Ensino à Distância	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração				

Cursos e/ou Oficinas não caracterizados	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração
como extensão (línguas, informática,			
aperfeiçoamento profissional, e outros.)			
Estágio não- obrigatório	15h	Até 120h	Relatório de Estágio aprovado
			pelo Orientador
DIMEN	NSÃO II: ATIVIDADES DI	E PESQUISA	
	15h	15h	
Publicação de artigo científicos	1311	1311	Cópia da publicação
correspondente a Iniciação Científica ou			
afins			
Apresentação de trabalhos científicos: Evento local	15h	15h	Cópia da publicação ou
			Declaração/Certificado da
			apresentação
Evento regional	15h	Até 30h	Cópia da publicação ou
			Declaração/Certificado da
			apresentação
Evento nacional	15h	Até 45h	Cópia da publicação ou
			Declaração/Certificado da
			apresentação
Evento internacional	15h	Até 60h	Cópia da publicação ou
			Declaração/Certificado da
			apresentação
Participação na publicação de capítulos de livros	15h	Até 60h	Cópia da publicação
Publicação de artigo em revista: Revista	15h	Até 60h	Cópia da publicação
nacional Revista internacional	15h	Até 45h	Cópia da publicação
Relatórios de pesquisa desenvolvida	15h	Até 45h	Relatório de desempenho do
sob orientação de docente da UFS			Professor Orientador
	7.0		1
	SÃO III: ATIVIDADES DI		<u> </u>
Participação como ouvinte em seminários, palestras, congressos, encontros, conferências	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração
			constando programação e carga
			horária

de extensão Visitas técnicas / feiras / exposições como	15h	Até 30h	constando programação e carga horária
ouvinte			Certificado ou Declaração constando programação e carga
			horária
Produção cultural e/ou esportiva na UFS como ouvinte	15h	Até 60h	Certificado ou Declaração
			constando programação e carga
Participação na organização de eventos	15h	Até 60h	noraria
cultural como ouvinte	1311	Ate oon	Certificado ou Declaração
			constando programação e carga horária
Assistência de defesa de monografia ou	15h	Até 30h	noraria
projetos finais em áreas afins	1311	Acc 30ii	Certificado ou Declaração
			constando programação e carga
			horária
Participação em Projetos de Extensão como ouvinte	15h	Até 60h	Certificado ou Declaração
			constando programação e carga
			horária
Participação na organização de eventos como ouvinte	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração
			constando programação e carga
			horária
Atividade de trabalho voluntário como ouvinte	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração
Representação estudantil em órgãos	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração
			juntamente com a ata de posse
Atividade comunitária desenvolvida na UFS como ouvinte	15h	Até 45h	Certificado ou Declaração
DIMENS	ÃO IV: ATIVIDADES P	——— EDAGÓGICAS	
Curso de aperfeiçoamento correspondente ao processo pedagógico	15h	Até 100h	Certificado ou Declaração

Art. 6º Serão aproveitadas somente atividades realizadas após o início do curso de graduação, sendo possível aproveitar atividades cursadas ao longo de todo o período do curso.

Art. 7º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias letivas, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta norma.

Art. 8º Para que possa validar a atividade complementar, o aluno deverá apresentar o requerimento padrão acompanhado do relatório, do certificado ou original e cópia de cada uma das atividades desenvolvidas, conforme prescrito no quadro do Art. 5º.

Parágrafo único. O aluno deverá guardar o protocolo do requerimento, até verificar o lançamento da carga horária de cada atividade realizada.

- Art. 9º Não serão computadas como complementares as horas das seguintes atividades:
- I. elaboração de monografias;
- II. os Estágios Supervisionados integrantes da Estrutura Curricular do Curso, e,
- III. outras que, após apresentação e avaliação do certificado, forem indeferidas em parecer fundamentado pelo relator do processo referente à validação de atividade complementar.
- **Art. 10.** Compete ao Colegiado do Curso promover a validação da participação dos alunos nas atividades complementares, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes na UFS.
 - Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO Nº 28/2024/CONEPE

ANEXO VII

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO LICENCIATURA

CAPÍTULO I

Da Organização e Objetivos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do curso de Graduação em Educação do Campo, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, é um componente curricular obrigatório caracterizado como Atividade Acadêmica Específica, tida como requisito obrigatório para a obtenção de grau de Licenciado em Educação do Campo.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade de orientação individual, sem abertura de turma.

- **Art. 2º** O TCC tem por finalidade assegurar ao licenciando(a) em Educação do Campo o desenvolvimento de pesquisas que garantam autonomia intelectual para pensar e fazer da Educação.
- Art. 3º O TCC do Curso de Graduação em Educação do Campo será integralizado em 120 (cento e vinte) horas, dividido nos componentes curriculares TCC I e TCC II, ambos com 60 (sessenta) horas cada.
- **Art. 4º** O desenvolvimento do TCC do Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
 - I. pesquisa individual orientada e relatada sob a forma de uma monografia;
 - II. relatório circunstanciado dos Estágios Curriculares Obrigatórios e também não obrigatório, individual orientado;
 - III. relatório circunstanciado dos Programas Institucionais como Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID, Programa de Institucional de Bolsas
 - Iniciação Científica PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBIT, e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão PIBIEX,

individual orientado;

- IV. produção de artigo científico para fins de publicação em anais ou periódicos no campo da educação, individual orientado;
- V. projeto de intervenção pedagógica em realidade escolares e/ou não escolares, individual orientado;
- VI. produto pedagógico (material didático impresso e/ou digital), individual orientado;
- VII. produção bibliográfica de livros infantis, individual orientado.
- **Art. 5º** O Projeto de TCC em Educação do Campo será desenvolvido no componente curricular Metodologias e Técnicas de Pesquisa aplicadas às Ciências Humanas e Sociais, com carga horária de 60h/aula, em que o(a) aluno(a) será orientado(a) quanto à elaboração de seu projeto de pesquisa pelo(a) professor(a) responsável da disciplina.

- **Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), ofertado como atividade, com carga horária de **60** (sessenta) horas em horário a definir em que o(a) aluno(a) desenvolverá sua atividade acadêmica sob a orientação de seu(sua) professor(a) orientador(a).
- Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), ofertado como atividade, com carga de 60 (sessenta) horas em horário a definir, em que o(a) aluno(a) elaborará o resultado final de seu TCC, sob a orientação de seu(sua) professor(a) orientador(a).
- **Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos(as) professores(as) à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFS.
- § 1º A carga horária docente relativa ao trabalho de orientação pedagógica do TCC será de 02 (duas) horas semanais do seu planejamento.
 - § 2º Cada docente poderá orientar o número máximo de 05 (cinco) alunos.

CAPÍTULO II

Da Matrícula na Atividade de TCC

- **Art. 9º** A matrícula em cada componente curricular deverá respeitar as normas e resoluções da UFS, bem como o calendário acadêmico estabelecido pela UFS e pelo Departamento, homologado pelo Colegiado do Curso.
- **Parágrafo único.** A matrícula em TCC I e TCC II deverá se efetivar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do período letivo, mediante formulário de inscrição assinado pelo(a) orientador(a) e entregue na secretaria do departamento.
- **Art. 10.** Cabe ao(a) aluno(a) escolher o(a) professor(a) orientador(a) no ato de sua matrícula na atividade TCC I, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste regulamento e ciente da necessidade de anuência do(a) possível orientador(a).
- Art. 11. Na escolha do(a) professor(a) orientador(a), o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) deverão levar em consideração, sempre que possível, a distribuição das quotas de orientandos entre os(as) professores(as) e as áreas de interesse, correspondentes aos eixos temáticos do curso, e atuação dos(as) mesmos(as).
- **Parágrafo único.** O(A) orientador(a) será definido(a) a partir de apresentação de interesse mútuo, através de carta de anuência ou preenchimento de formulário padrão, entre orientando(a) e orientador(a), com posterior homologação em reunião de Colegiado do Departamento de Educação.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Administrativa e Organização da Atividade de TCC

- Art. 12. A estrutura do TCC é formada por:
- I. Coordenação de TCC;
- II. Colegiado do Curso;
- III. Professores(as) Orientadores(as), e,
- IV. alunos orientandos.
- Art. 13. Compete à Coordenação de TCC:
- I. organizar a relação orientador(a) e orientando(a), acompanhando o desenvolvimento da produção do TCC;
- II. proceder a divulgação das normas das atividades de TCC;
- III. designar os professores-orientadores do corpo docente do DED, no início de cada período letivo, para atuação no processo de elaboração do TCC;
- IV. designar, caso necessário, integrantes de bancas examinadoras, mediante indicação do(a) professor(a) orientador(a);
- V. divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras, horários e salas destinadas às defesas do TCC;
- VI. propor alterações a este regulamento, com vistas ao aprimoramento das atividades de TCC, e,
- VII. encaminhar os casos omissos neste regulamento ao Colegiado do Curso para as providências necessárias.

Parágrafo único. A coordenação do TCC, incluindo a respectiva comissão, será exercida por um docente com mandato de dois anos, podendo ser renovável por igual período.

Art. 14. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. designar a coordenação de TCC a um dos professores do curso;
- II. apreciar a solicitação de orientação e coorientações de TCC, e,
- III. analisar casos omissos neste regulamento.

Art. 15. O(A) professor(a) orientador(a) tem as seguintes atribuições:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) de TCC;
- II. disponibilizar atendimento semanal a seus/suas alunos(as) orientandos(as), em horário previamente acordado;
- III. analisar e avaliar os trabalhos parciais que lhes forem entregues pelos(as) orientandos(as);
- IV. preencher e assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as atas finais das sessões de defesa;
- V. requerer ao(a) coordenador(a) de TCC a inclusão dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus(suas) orientandos(as) na pauta semestral de defesas;
- VI. participar como debatedor(a) nos seminários de qualificação de TCC II;
- VII. decidir, juntamente com seu(sua) orientando(a), a composição da banca examinadora do TCC, indicando, inclusive, suplente em caso de ausência de algum dos membros;
- VIII. efetuar o convite aos membros da banca examinadora (especificando data e horário da apresentação);
- IX. orientar a banca examinadora quanto à avaliação nos termos do Anexo I desta norma;
- X. participar da defesa do TCC de seu(sua) orientando(a) presencialmente;
- XI. cumprir e fazer cumprir a Resolução nº 09/2016/CONEPE que define normas para responsabilização pela prática de plágio acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, ou outras

resoluções que venham a alterá-la, e,

XII. cumprir e fazer cumprir esta norma.

Art. 16. O(A) aluno(a) em fase de realização do TCC tem as seguintes atribuições:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) do TCC ou pelo(a) seu(sua) orientador(a);
- II. manter contatos, no mínimo, semanais com o(a) professor(a) orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do TCC para apresentação do trabalho de conclusão de curso;
- IV. elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com a presente norma e as instruções de seu(sua) orientador(a) e do(a) coordenador(a) de TCC;
- V. entregar à banca examinadora as cópias de seu TCC para avaliação, juntamente com a anuência assinada pelo(a) seu(a) orientador(a) e resguardado os prazos aqui estipulados;
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;
- VII. garantir os direitos autorais de outros(as) autores(as) seguindo Leis Federais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Código Civil (Lei nº 10.406/2002); Código Penal
- (Decreto Lei n.º 2.848/1940); e a Lei n.º 9.610/1998 (Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais); Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015); Decreto nº 8.469/2015 disciplinam
- e protegem os direitos autorais, além de convenções internacionais Convenção de Berna (Decreto 75.699, de 6.12.75); Convenção de Roma (Decreto 57.125, de 19.10.65); Acordo sobre aspectos dos
- Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio ADPIC (Decreto 1.355, de 30.12.94) promulgadas para resguardar esses mesmos direitos;
- VIII. cumprir a Resolução nº 09/2016/CONEPE que define normas para responsabilização pela prática de plágio acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, ou outras resoluções que

venham a alterá-la, e,

IX. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IV

Da Orientação de TCC

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um(a) professor(a) do Departamento de Educação, com a possibilidade de coorientação de professor(a) universitário(a) de outra unidade, ambos com titulação mínima de Mestre, e aprovado em reunião do Colegiado do Curso, priorizando professores(as) cuja área de pesquisa, que corresponde ao(s) eixo(s) temático(s) do curso, tenha afinidade com o assunto ou tema abordado no trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. Há também a possibilidade de coorientação de professores(as) da Educação Básica que cumpriram papel de supervisores de Estágio Curricular Obrigatório I, II, III e IV e também não obrigatório, bem como dos Programas

Institucionais como Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, desde que aprovada em reunião do Colegiado do Curso.

Art. 18. A substituição de orientador(a) só é permitida quando outro(a) docente assumir formalmente a orientação, mediante anuência expressa do(a) professor(a) substituído(a).

Parágrafo único. É da competência do(a) coordenador(a) de TCC a solução de casos especiais, podendo, caso entenda ser necessário, encaminhá-los para análise pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. O não cumprimento do disposto no Art. 16 por parte do(a) aluno(a) autoriza o(a) professor(a) a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao(a) coordenador(a) de TCC.

Parágrafo único. Nesses casos, o(a) coordenador(a) de TCC convocará reunião ou pauta em reunião de Colegiado para definição de novo(a) orientador(a) ou o cancelamento de matrícula do(a) aluno(a) em TCC.

CAPÍTULO V Do TCC I

Art. 20. O(A) aluno(a) deve elaborar TCC de acordo com este regulamento e com as recomendações do(a) seu(sua) professor(a) orientador(a).

Parágrafo único. A estrutura formal para a escrita do TCC I deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 21. A estrutura do TCC I compõe-se de:

- I. pré-textuais capa, folha de rosto, lista (opcional: dados quantitativos e ilustrativos, figuras), sumário;
- II. textuais introdução, justificativa, objetivos, fundamentação teórica (ou estado da arte, ou revisão bibliográfica, ou revisão da literatura), questões de pesquisa, metodologia, cronograma, e,
- III. pós-textuais apêndices (material desenvolvido pelo pesquisador) e/ou anexos (material desenvolvido por outras pessoas) ambos opcionais, glossário (opcional), referências.
- **Art. 22.** Cabe ao(a) professor(a) orientador(a) da atividade TCC I a avaliação da proposta apresentada pelo(a) aluno(a) orientando(a), conforme modalidade de TCC escolhida.
- **Art. 23.** Aprovada a proposta de TCC I, a mudança de tema e/ou modalidade só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:
 - I. haver a aprovação do(a) professor(a) orientador(a), e,
- II. em caso de não concordância do(a) orientador(a), existir a concordância expressa de outro(a) docente em substituí-lo(a).

Parágrafo único. Pequenas mudanças, que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que sejam feitas com a autorização do(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO VI Do TCC II

Art. 24. O Trabalho de Conclusão do Curso deve ser elaborado considerando-se:

I. na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT;

II. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 2° desta norma, com a vinculação direta do seu tema a um dos ramos do conhecimento na área de educação, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo, e,

III. mínimo de vinte e cinco páginas de conteúdo, ou seja, de elementos textuais.

Art. 25. A estrutura do TCC II compõe-se de:

- I. pré-textuais capa, folha de rosto, folha de aprovação, agradecimentos (opcional), sumário, listas de figuras e tabelas etc. (caso haja), resumo;
- II. textuais introdução, desenvolvimento, considerações finais (ou conclusões), e,
- III. pós-textuais referências, anexos (quando for o caso), apêndices (quando for o caso).

- **Art. 26.** Quanto à estrutura, o memorial segue o mesmo padrão dos elementos pré textuais e pós-textuais da monografia, devendo expressar memórias e narrativas constituídas nas disciplinas, apresentando fundamentação teórica, ética e política de sua formação em Educação do Campo.
- **Art. 27.** O relatório circunstanciado deve apresentar o mesmo padrão dos elementos pré textuais e pós-textuais da monografia, enfatizando os procedimentos e orientações relativos aos estágios ou à participação em programas institucionais, descrição das atividades realizadas, bem como análise crítica e conclusão referente à contribuição destas atividades ao processo de formação em Educação do Campo.
- **Art. 28.** O artigo científico deve apresentar o mesmo padrão dos elementos pré-textuais e pós-textuais da monografia, como resultado de processos de iniciação científica, apresentando resultado de pesquisa acadêmica no campo da educação.
- **Art. 29.** O projeto de intervenção pedagógica em realidade escolares e/ou não escolares deve apresentar o mesmo padrão dos elementos pré, textuais e pós-textuais da monografia, apresentando o contexto socioeducacional, planejamento, desenvolvimento das ações educativas e resultados.
- **Art. 30.** O produto pedagógico deve apresentar o mesmo padrão dos elementos pré, textuais e pós-textuais da monografía, apresentando concepção do produto, processo de elaboração, constituição e finalidade(s).
- **Art. 31.** A produção bibliográfica de livros infantis, por ser produção literária, deve apresentar projeto editorial, texto narrativo e ilustração em formata impresso e/ou digital.

CAPÍTULO VII

Da Banca Examinadora

- Art. 32. O TCC é defendido pelo(a) aluno(a) perante banca examinadora composta pelo(a) professor(a) orientador(a), que a preside, e por outros 2 (dois) membros com qualificação adequada (título de mestre e/ou doutor) para o julgamento do trabalho, sendo que pelo menos um(a) deles(as) deve integrar o corpo docente do Departamento de Educação da UFS.
 - Art. 33. Em casos excepcionais a video conferência é aceitável como recurso necessário na defesa de TCC.

CAPÍTULO VIII

Da Apresentação e Avaliação do TCC

- **Art. 34**. O TCC I será avaliado pelo orientador, através de atribuição de nota no SIGAA, observando a presença dos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, descritos no Art. 21 deste regulamento.
- **Art. 35.** Os TCCs, após aprovados por seus respectivos(as) orientadores(as), deverão ser entregues pelo(a) orientando(a) à banca com um prazo mínimo de quinze dias de antecedência com relação à data da apresentação pública.
- **Art. 36.** O(a) coordenador(a) de TCC divulgará publicamente a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.
 - Art. 37. As sessões de apresentação dos TCC são públicas.
- Parágrafo único. Não é permitido aos membros da banca examinadora tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes da defesa dos mesmos.
- **Art. 38.** Na defesa pública do TCC, o(a) aluno(a) terá entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora terá igual tempo para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de 15 (quinze) para responder a todas as questões.
- Art. 39. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, em reunião restrita à banca examinadora.
- § 1º Cada examinador(a) atribuirá uma nota individual ao Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a), segundo os critérios de avaliação elencados por barema do DED/UFS levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa em arguição à banca examinadora.

- § 2º A nota final do(a) aluno(a) é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.
- § 3º Para aprovação o(a) aluno(a) deve obter nota igual ou superior a 5 (cinco) na média das notas atribuíds pelos membros da banca examinadora.
- § 4º A banca examinadora, no caso da apresentação pública do TCC, pode sugerir ao(a) aluno(a) alterações ou complementações, que poderão ser acatadas ou não pelo(a) orientador(a) e orientando(a).
 - Art. 40. Os critérios de avaliação do TCC II são:
 - I. construção e fundamentação teórica, problemática, objetivos, metodologia;
 - II. organização, coesão e ordenação lógica do plano da obra (partes, capítulos, subdivisões, etc.)
 - III. utilização adequada dos conceitos e de um referencial teórico;
 - IV. correção ortográfica e gramatical;
 - V. correção e pertinência dos referenciais (bibliográficas, videográficas, entrevistas, documentais, dentre outros);
 - VI. clareza e objetividade da exposição oral, e,
 - VII. coerência de argumentos em resposta à arguição da banca examinadora.
- **Art. 41.** O(A) aluno(a) que não entregar o TCC , ou que não se apresentar para a sua exposição e defesa pública, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado(a).
- **Art. 42.** A avaliação final, assinada pelos(as) membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata ao final da sessão de apresentação pública.

Parágrafo único. Se reprovado(a), o(a) aluno(a) poderá entrar com recurso solicitando reavaliação de sua nota, competindo ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.

CAPÍTULO IX

Da Entrega da Versão Definitiva do TCC II

- Art. 43. A versão definitiva do TCC II, após apresentação pública e aprovação final pelo(a) orientador(a), deve ser encaminhada pelo(a) aluno(a) à secretaria do Departamento de Educação, em até vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação pública, em meio digital.
- **Art. 44.** A consolidação da nota de TCC II só será efetuada pelo(a) professor(a) orientador(a) após a entrega da versão final da monografia com as devidas recomendações da Banca Examinadora, expostas na defesa, e que foram acatadas pelo(a) orientador(a).

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 45. Os casos omissos serão avaliados pelo(a) coordenador(a) do TCC, pela Comissão de TCC e pelo Colegiado do Curso.

Sala	das	Sessões,	25	de	outubro	de 2024

Referência: Processo nº 23113.050661/2023-17

SEI nº 0752156